



## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

### 90 - EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

*Emenda que propõe aditar alínea “j)” ao texto do Art.22, inciso I, do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.*

Apresentação: 13/08/2025 20:24:06.923 - PL0733/2025  
EMC 399/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025

EMC n.399/2025

Aditar a alínea “j)” ao texto do inciso I do Art.22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 ...

I - ser ouvido sobre:

[...]

j) a elaboração e execução, no plano local e/ou regional, da Política Nacional de Saúde e Segurança Ocupacional nos Portos;

### J U S T I F I C A Ç Ã O

A inclusão da alínea “j)” – que prevê que o Conselho de Autoridade Portuária seja ouvido a respeito da elaboração e execução, no plano local e/ou regional, da Política Nacional de Saúde e Segurança Ocupacional nos Portos – fundamenta-se na essencial necessidade de aliar o desenvolvimento do setor portuário às melhores práticas internacionais de gestão de saúde e segurança ocupacional. Em particular, a adoção dos princípios estabelecidos pela ISO 45001 – norma internacional para sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional – assegura a implementação de controles rigorosos, a mitigação de riscos e a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os trabalhadores.

A ISO 45001 enfatiza a importância de um sistema de gestão que integre a participação ativa dos colaboradores, a liderança comprometida e a melhoria contínua, propiciando a identificação preemptiva de riscos e a implementação de medidas preventivas eficazes. Ao orientar a Política Nacional de Saúde e Segurança Ocupacional dos Portos segundo tais diretrizes, garante-se que as práticas de segurança e prevenção estejam em consonância com os padrões internacionais, promovendo não somente a proteção dos trabalhadores, mas também a eficiência operacional e a resiliência do setor portuário.

Ademais, a participação do Conselho de Autoridade Portuária nesse processo reafirma o compromisso com a transparência, o diálogo e a responsabilidade na definição e execução das políticas setoriais. Essa medida fortalece a governança e contribui para a formação de uma cultura organizacional orientada para a segurança, fatores decisivos para a prevenção de acidentes e para a melhoria contínua dos ambientes de trabalho.

 síntese, o aditamento da alínea “j)” reflete a integração de diretrizes reconhecidas nacionalmente com os interesses estratégicos no âmbito portuário, evidenciando o



\* C D 2 5 9 1 3 9 7 4 0 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS.

compromisso com a excelência na gestão de saúde e segurança ocupacional, conforme estabelecido pela ISO 45001.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025

Tadeu Veneri  
Deputado Federal PT/PR

Apresentação: 13/08/2025 20:24:06.923 - PL0733/2025  
EMC 399/2025 PL0733/2025 => PL733/2025  
EMC n.399/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259139740600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tadeu Veneri



\* C D 2 2 5 9 1 3 9 7 4 0 6 0 0 \*